



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 085, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1970**

“Torna-se sem efeito a letra “F” do artigo 320, da lei Municipal nº 059, de 02-5-1967”

A Câmara Municipal de Paineiras, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica sem efeito a letra “f” do artigo 320, da lei municipal nº 059 de 02-5-1967, que institui o código tributário Municipal.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 24 de dezembro de 1970

Bernardo Mendes Filho